



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.514/2019.

**ALTERA VALORES DOS ITENS 11 E 18 DA
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS
ESPECIFICAÇÕES DA LEI ORDINÁRIA Nº
2.259/2013. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, (SC), no uso das atribuições do seu cargo; FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º - Altera os valores dos Itens “11” e “18” da Tabela de Preços Públicos Especificações:

A onde consta:

11 - Empréstimo do Ginásio de Esportes por hora utilizada, no valor de R\$ 22,00 e;
18 - Serviços de Recolhimento de Entulho (por carga), no valor de R\$ 45,00.

Passa a ser:

11 - Empréstimo do Ginásio de Esportes por hora utilizada, no valor de R\$ 10,00 e;
18 - Serviços de Recolhimento de Entulho (por carga), no valor de R\$ 20,00.

Art.2º - A atualização de valores dos itens constantes no art. 1º da Tabela de Preços segue a determinação da Lei Ordinária Nº 1.836, de 29 de novembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC, 08 de Novembro de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal